



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei federal nº 14.133/2021 e alterações pertinentes; Decreto Municipal nº 5.254/2023	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
Secretaria Municipal de Administração	064/2024
IV. OBJETO	
Credenciamento de empresas para SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOMODAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos:	
V. PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
ÍNICIO DE ACOLHIMENTO: Data: 06/05/2024, Horário: 09:00 às 14:00 À 06/06/2024.	
VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
U.O: 2.05.01/2.06.01 – PROJETO ATIV: 2004/2006/2061/2115/2075 – ELEMENTO: 339039 – FONTE - 1500	
VII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Chamada Pública serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, situado à Travessa General Labatut, s/nº - Centro –Valença – Bahia, pelo Telefone: (075) 3641-8319 ou por e-mail licitacao@valenca.ba.gov.br	
AUTORIDADE COMPETENTE: Kelly Ferreira Vasconcelos Barreto –Secretária Municipal de Administração – Decreto Nº 4.959/2023	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENATA KAÍSSA ROSAS SILVA	
ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 051/2024	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024

1 – PREÂMBULO:

O Município de Valença, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 051/2024, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de credenciamento de empresas para **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOMODAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos:

2 – OBJETO:

2.1 – O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de empresas para **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOMODAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento:

3.2.1 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, além de jornal de circulação da região, na SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO, situada na Travessa General Labatut, s/nº - Centro –Valença BA

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2024 a partir de **06/05/2024, Horário: 09:00 às 14:00.**

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:



5.1 – Os interessados deverão inscrever-se através de preenchimento do formulário constante do **ANEXO II** deste Edital e encaminhamento dos documentos relacionados no item 6.1 à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias de expediente, no endereço Travessa General Labatut, s/nº - Centro –Valença BA, em envelope fechado com as seguintes indicações:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para credenciamento de pessoa jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:

a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

- Para comprovação da regularidade jurídica:

b) - cópia do cartão de CNPJ da empresa;

c) - cópias do Contrato Social e suas alterações;

d) cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s); (autenticado);

- Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

e) - certidão negativa de débitos da Fazenda Federal, Estadual e, Municipal da sede da empresa;

f) - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

h) - Declaração de que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III;

- Para comprovação de Regularidade financeira:

i) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

- Para comprovação da Qualificação Técnica:

j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- Deve ainda apresentar as declarações abaixo, conforme modelos constantes no edital:

k) Declaração de possuir a técnica necessária para fornecer serviço de hospedagem de alta qualidade, sem falhas, de modo a garantir segurança aos usuários, prestado obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo VI.

l) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo IV;

m) Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação, conforme modelo do anexo V.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, e a vigência de seus contratos prorrogada, desde



que limitado a 60 (sessenta) meses, com exposição na Prefeitura Municipal e Mural Público na Secretaria de Administração.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados e classificados segundo a ordem de envio dos documentos.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO e DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – O credenciamento será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

8.1.1 – Será considerada habilitada a interessada que preencher integralmente os requisitos do Edital.

8.1.2 Será declarada inabilitada a interessada que apresentar qualquer inconformidade com o Edital.

8.1.3 Constitui inconformidade o não cumprimento de qualquer requisito do Edital.

8.2 A análise será feita pela Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação, prorrogável por igual período, conforme necessidade, observando os seguintes critérios:

8.3 – A Comissão irá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos administrativos, emitir despachos/decisões ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.

8.4 – A Comissão, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

8.5 – As informações relativas à capacidade técnica do credenciado serão realizadas através da sua documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

8.6 - Após ser conferida a documentação recebida pela Comissão, estando esta em conformidade com as exigências estabelecidas em edital, o Município **poderá** realizar visita técnica, por meio de seus profissionais, às dependências e unidades da pessoa jurídica pré-qualificada, para verificação das instalações físicas, dos materiais/equipamentos utilizados;

8.7 - A qualquer tempo o Município **poderá** realizar nova visita técnica para verificação dos itens avaliados.

8.8– Serão também declarados inabilitados os interessados:

I. Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;



II. Terão o pedido de credenciamento indeferido os candidatos que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada por qualquer irregularidade encontrada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação;

8.9 – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.10 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.11 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria de Administração.

8.12 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria de Administração, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela constante no ANEXO I, com valores referenciais para o exercício de 2024.

9.2 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

U.O: 02.04.04/02.15.17/02.12.12/02.03.03/02.11.11

PROJETO ATIV:2004/2115/2075/2006/2061

ELEMENTO: 339039

FONTE – 00/01/02

9.3 – O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir da assinatura do Contrato.

9.4 – O prazo de execução será de até 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo que os credenciamentos efetivados serão pagos em proporcionalidade aos serviços prestados.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – A vigência do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024 será para o exercício de 2024, entretanto, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da Administração Municipal.

10.2 - Os credenciamentos efetivados posteriormente serão pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários.



11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – O valor dos serviços previstos na Tabela Constante do Anexo I desse instrumento convocatório, estabelecido pelo Município de Valença, não sofrerá reajuste no período de vigência.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, O MUNICÍPIO DE VALENÇA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art.156 da Lei 14.133/21

12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento e/ou irregularidade dos serviços, O MUNICÍPIO DE VALENÇA, manterá disponível ao usuário quaisquer dos canais de comunicação institucional para que a informação possa chegar à Secretaria de Administração.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/pessoa jurídica/física, consoante legislação regente, quer seja para pessoa física quer seja para pessoa jurídica.

13.2 – O pagamento pelos serviços, ora credenciados, será individualizado por números de serviços prestados que serão de acordo com a necessidade da Administração Pública, que deverão ser discriminadas na referente nota fiscal, assim como, pelos serviços que serão prestados mensalmente.

13.3 – Os Serviços credenciados serão definidos em respectiva Ordem de Serviço, que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de fornecimento de refeições especificados neste edital.

13.4 – É vedada a cobrança de taxas pelos serviços credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133.

14.2 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados via email: licitacao@valenca.ba.gov.br ou por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa General Labatut, s/nº - Centro –Valença BA.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Valença - BA, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

16.1. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO IV– Modelo da Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de possuir a técnica necessária para fornecer serviço de hospedagem de alta qualidade;

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Valença - BA, 03 de maio de 2024.

Kelly Ferreira Vasconcelos Barreto
Decreto nº 4.959/2023
Secretária de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a proposição de regras para orientar a credenciamento de empresas que prestam serviços de hospedagem com o objetivo de atender as necessidades de acomodação de todas as secretarias vinculadas ao Município de Valença - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme tabela em anexo.

2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE

2.1 O presente credenciamento se justifica na necessidade de atender as necessidades de acomodações de autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, orientadores, fiscais, e demais convidados que virão ao município de Valença-Ba, bem como pessoas em situações de vulnerabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

2.1.1 A prestação de serviços de hospedagem faz se necessária para assegurar aos servidores ou parceiros no desempenho de atividades que servem aos interesses da Administração Pública do Município de Valença/BA em diligências diversas que demandem a pernoite fora de sua residência;

2.2 Faz-se necessário o credenciamento tendo em vista que o Município não dispõe de acomodação própria para atender as demandas de hospedagem, sendo necessária a contratação de fornecedores de serviços que desenvolvem esse tipo de atividade empresarial;

2.3 A solicitação será feita com base nas demandas desta e das demais Secretarias vinculadas ao Município, a fim de atender o quantitativo necessário para hospedagem;

3. DA CHAMADA PÚBLICA

Vale salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal. A Lei nº 14.133, novas hipóteses de inexigibilidade: no seu artigo 74º, duas novas hipóteses de inexigibilidade são definidas como objetos que possam ser contratados por credenciamento e a aquisição ou locação de imóvel cuja características de instalações e localização tornem necessária sua escolha. O caput do art. 74 da NLLC mantém a previsão do art. 25 quando menciona a expressão “em especial nos casos de”. Essa expressão afirma que a lista de hipóteses do art. 74 é um rol apenas exemplificativo e não taxativo. Esse já era o entendimento anterior, com previsão, inclusive, no manual de licitação do Tribunal de Contas da União (TCU). A Chamada Pública envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. A Chamada Pública é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. No caso da Chamada Pública a Administração credenciará um ou mais pessoas físicas/jurídicas que realizem um mesmo serviço ou forneçam produtos, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar/adquirir ou não os seus serviço/fornecimentos. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os credenciados realizarão os serviços/fornecimentos, quando



forem procurados, conforme a necessidade de demanda. Recomendamos, a contratação através de Chamada Pública, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas. Vemos na utilização de Chamada Pública, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Portanto, a possibilidade de diversos fornecedores prestarem os serviços de modo paralelo e não excludente, em condições padronizadas, nos moldes do art. 79, I da Lei 14.133/2021, tomando por base o princípio da eficiência, caracteriza-se como solução extremamente vantajosa para a Administração Pública

4. PERIODO

4.1 O quantitativo demonstrado na tabela a seguir fora calculado com base na média consumida no último ano, de acordo com as demandas de cada secretaria solicitante;

4.2 Nos últimos 12 (doze) meses, foram utilizadas 1908 (mil novecentos e oito) diárias, com a média de 159 (cento e cinquenta e nove) por mês;

4.3 Utilizando a média supra para o lapso de 12 (doze) meses, percebe-se o quantitativo de 1908(mil novecentos e oito) diárias;

4.4 Atribuindo um excedente de 20% (vinte por cento), estima-se um quantitativo aproximado de 2290 (duas mil, duzentos e noventa) diárias, distribuídas da seguinte forma: conforme tabela 2 (dois) em anexo.

5. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

5.1 valor global estimado para a contratação é de R\$ 379.685,20 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), conforme apresentado na Tabela I anexo a este Termo.

5.2 Com o fito de atender ao princípio da economicidade, e sabendo que os preços praticados na área de hospedagem são flutuantes, justifica-se os valores de preço médio da tabela. Dessa forma à Administração não terá prejuízos com variação de preços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Oferecer os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório;

6.2 Zelar pela boa e completa execução do serviço, e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço;

6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de



auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.5 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.8 Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução;

6.9 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do serviço;

6.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

7.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;

7.3 Fiscalizar e avaliar a execução do serviço, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;

7.4 Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários à prestação do serviço;

7.5 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do serviço, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.6 Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato;

7.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.



8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência no lapso temporal de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 92, V, da Lei 14.133, de 2021;

9.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e verificada a sua autenticidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4 Cada Secretaria, ao solicitar a prestação de serviço, utilizará dotação orçamentária própria para efetuar o pagamento do serviço, nos termos da solicitação

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 A solicitação de hospedagem será feita conforme as demandas da Secretaria e a qualquer tempo.

11. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

Não se aplica

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Não se aplica

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1 O credenciamento será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

13.1.1 Será considerada habilitada a interessada que preencher integralmente os requisitos do Edital.

13.1.2 Será declarada inabilitada a interessada que apresentar qualquer inconformidade com o Edital.

13.1.3 Constitui inconformidade o não cumprimento de qualquer requisito do Edital.



13.2 A análise será feita pela Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias para análise da documentação, prorrogável por igual período, conforme necessidade, observando os seguintes critérios:

13.3 A Comissão irá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos administrativos, emitir despachos/decisões ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.

13.4 A Comissão, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

13.5 As informações relativas à capacidade técnica do credenciado serão realizadas através da sua documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

13.6 Após ser conferida a documentação recebida pela Comissão, estando esta em conformidade com as exigências estabelecidas em edital, o Município poderá realizar visita técnica, por meio de seus profissionais, às dependências e unidades da pessoa jurídica pré-qualificada, para verificação das instalações físicas, dos materiais/equipamentos utilizados.

13.8 A qualquer tempo o Município poderá realizar nova visita técnica para verificação dos itens avaliados.

13.9 Serão também declarados inabilitados os interessados: I. Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu; II. Terão o pedido de credenciamento indeferido os candidatos que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada por qualquer irregularidade encontrada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação;

13.10 As pessoas físicas e/ou jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

13.11 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 13.1 deste instrumento.

13.12 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria de Administração.

13.13 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria de Administração,



visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

13.14 A distribuição dos serviços entre os prestadores credenciados será realizada de forma isonômica entre os interessados, devendo a Unidade Solicitante verificar a ordem cronológica das empresas credenciadas.

13.15 O rodízio seguirá estritamente a ordem de credenciamento, com as ordens de serviço sendo encaminhados sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte à última ordem de serviço encaminhada

13.16 Se a empresa credenciada não realizar a ordem de serviço, a Administração deverá solicitar o próximo fornecedor credenciado, seguindo a ordem cronológica, para realizar a ordem de serviço

14. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

14.1 Para credenciamento de pessoa jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos: a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

14.2 Para comprovação da regularidade jurídica: b) cópia do cartão de CNPJ da empresa; c) cópias do Contrato Social e suas alterações; d) cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s); (autenticado);

14.3 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista: e) certidão negativa de débitos da Fazenda Federal, Estadual e, Municipal da sede da empresa; f) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); g) declaração de que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III;

14.4 Para comprovação de Regularidade financeira: h) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

14.5 Para comprovação da Qualificação Técnica:

i) Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;

14.6 Deve ainda apresentar as declarações abaixo, conforme modelos constantes no edital:

j) Declaração de possuir a técnica necessária para fornecer serviço de hospedagem de alta qualidade, sem falhas, de modo a garantir segurança aos usuários, prestado obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos

k) Declaração de idoneidade



I) Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação,

14.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não se aplica

16. SANÇÕES

Sobre as espécies de sanção, é possível destacar: a advertência (sanção mais branda), a multa, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (sanção mais gravosa). Importa perceber que a nova lei estabelece uma correlação entre a conduta praticada e a sanção correspondente, por exemplo, se o licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, a sanção aplicada será a de declaração de inidoneidade, se por outro lado, o licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame, a sanção será a de impedimento de licitar e contratar.

A lei nº 14.133/21 também prevê o prazo de cada sanção em espécie: para a multa, o percentual aplicado deverá ser de 0,5% até 30%, calculada na forma do edital ou do contrato. No caso da sanção de impedimento de licitar e contratar, o prazo máximo é de 3 (três) anos e para a declaração de inidoneidade, foi estabelecido o prazo mínimo de 3 (três) anos e o prazo máximo de 6 (seis) anos.

A Administração deverá estabelecer a gradação entre as sanções, no caso da multa, deverá ser definido o percentual, não bastando citar genericamente o patamar mínimo e máximo previsto em lei, será necessário adotar critérios específicos para cada conduta praticada e verificar qual o percentual aplicável em cada caso concreto. Em relação às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, os prazos também deverão ser definidos, em relação ao tempo de duração da aplicabilidade da pena. Vale salientar que, na aplicação das sanções, deverão ser levados em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de maneira que a pena aplicável não seja excessivamente gravosa em relação à conduta praticada.

A lei deixa claro que, nos casos das sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, haverá a necessidade de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos. Importa destacar que, de acordo com os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, é direito do licitante ou contratado a oportunidade de defesa nestes processos. Sendo assim, a lei prevê que, nos casos das sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o licitante ou o contratado poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação.

17. FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria de Administração, com conjunto com as demais secretarias, designarão seus fiscais de contrato, após a conclusão do credenciamento.



18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

U.O: 02.04.04/02.15.17/02.12.12/02.03.03/02.11.11

PROJETO ATIV:2004/2115/2075/2006/2061

ELEMENTO: 339039 – FONTE – 00/01/02

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Além das disposições contidas neste Termo, o mesmo é vinculado ao edital, seus anexos e a todos os componentes do processo.

20.2 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

20.4 A contratada deverá comunicar a contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Valença, 03 de abril de 2024.

Reinaldo Cesar dos Santos
Coordenador de Contratos

Favorável ao atendimento do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Kelly Ferreira Vasconcelos Barreto
Secretária de Administração

TABELA I
MEDIANA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO / DISCRIMINAÇÃO	UN.	MEDIANA (R\$)
			UNIT.
1	Meio de hospedagem HOTEL/POUSADA, do tipo apartamento individual para 01 (uma) pessoa, com no mínimo 01 (uma) cama de solteiro e/ou 01 (uma) cama casal, com jogo de roupa de cama completo e toalha de banho, aparelho de TV, ar condicionado, e serviços de café da manhã incluso no valor da diária.	DIÁRIA	R\$ 100,33
2	Meio de hospedagem HOTEL/POUSADA, do tipo apartamento duplo para 02 (duas) pessoas, com no mínimo 02 (duas) camas de solteiro e/ou 01 (uma) cama de casal, com jogo de roupa de cama completo e toalha de banho, aparelho de TV, ar condicionado, e serviços de café da manhã incluso no valor da diária.	DIÁRIA	R\$ 168,43
3	Meio de hospedagem HOTEL/POUSADA, do tipo apartamento triplo para 03 (três) pessoas, com no mínimo 03 (três) camas de solteiro, com jogo de roupa de cama completo e toalha de banho, aparelho de TV, ar condicionado, e serviços de café da manhã incluso no valor da diária.	DIÁRIA	R\$ 228,73
		TOTAL	R\$ 379.685,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Kelly Ferreira Vasconcelos Barreto

Reinaldo Cesar dos Santos

Secretária de Administração

Coordenação Administrativa

TABELA II

QUANTITATIVO DE DIÁRIAS POR SECRETARIA

SECRETARIA	QUANTIDADE
Administração	1000
Turismo	600
Promoção Social	450
Fazenda	120
Saúde	120
TOTAL	2290

Kelly Ferreira Vasconcelos Barreto

Reinaldo Cesar dos Santos

Secretária de Administração

Coordenação Administrativa



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Nº CNPJ/CPF: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

RG: _____ CPF: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ UF: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____

Cel: (____) _____ Fax (____) _____

E-mail: _____

Título de eleitor nº _____

Vimos por meio desta, apresentar a Prefeitura Municipal de Valença nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando o credenciamento de empresas para **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOMODAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas constantes no Edital, e aguardamos a aceitação de nossa documentação visando o credenciamento

Valença (BA), ____/____/2024.

Assinatura do Candidato/Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (EMPREGADO MENOR)

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024

Prezados senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de pessoa física e/ou jurídica para a chamada pública xxxx/2024, instaurada pelo Município de Valença, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ/CPF Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observando a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende, aceita e se compromete a cumprir todas as exigências e requisitos de habilitação prevista no Edital referente ao **Processo Administrativo Nº .../2024, Chamada Pública Nº:/2024.**

Identidade/CPF

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

CREDENCIADO



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI A TÉCNICA NECESSÁRIA PARA FORNECER SERVIÇO DE
HOSPEDAGEM DE ALTA QUALIDADE**

Declaro ter condição técnica necessária para fornecer serviço de hospedagem de alta qualidade, sem falhas, de modo a garantir segurança aos usuários, prestado obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
VALENÇA – BA e a EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, s/nº - Centro – Valença - Bahia, CEP _____, por seu Prefeito _____, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024**, com base na Lei Nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Credenciamento de empresas para **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOMODAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

1.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos serviços realizados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Valença, sendo:

U.O: 02.04.04/02.15.17/02.12.12/02.03.03/02.11.11

PROJETO ATIV:2004/2115/2075/2006/2061

ELEMENTO: 339039

FONTE: 00/01/02



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta-Empreitada por preço unitário

CLAUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1** Executar o serviço conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
- 4.2** Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito e/ou email.
- 4.3** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município de Valença e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
- 4.4** Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa;
- 4.5** Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.
- 4.6** Respeitar as deliberações da direção técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 5.1** Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2** Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3** Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.** O prazo de vigência inicia-se a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA- DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** A prestação de serviços será fiscalizada pelo Município de Valença, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.
- 8.2** O **CREDENCIANTE** pagará pelos serviços efetivamente realizados até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços;



8.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Valença;

8.4 O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue ao Município de Valença/Secretaria Municipal de Administração, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração para a realização do respectivo serviço, bem como, relatório de prestação do serviço

8.5 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

8.6 O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e verificada a sua autenticidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21

8.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CREDENCIADA** às sanções enumeradas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1 - Advertência.

9.2 - Multas:



9.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

- a) Atraso em até 05 (cinco) vezes aos chamados, por até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- b) No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

9.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

- a) Atraso até 05 (cinco) vezes a chamados, superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

9.6 Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. A legislação aplicável ao presente contrato, principalmente em suas omissões, fundamenta-se na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.3 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

12.4 A subcontratação total do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

12.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.10 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.11 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

12.12 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.13 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.15 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.16 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.17 O licitante reconhece dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o foro da comarca de Valença-BA, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1 E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO, em 03 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste TERMO.

Valença - BA, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE VALENÇA

(Credenciante)

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Instrumento de outorga de poderes:
[procuração/contrato social/estatuto social]
CREDENCIADO